

 <b>MMA</b>	<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
--	--

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Nome da autoridade competente:	Marcos Sorrentino
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Departamento de Educação Ambiental e Cidadania
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 75, de 24 de Janeiro de 2023, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 535, de 05 de junho de 2023.
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440206- Departamento de Educação Ambiental e Cidadania
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440206 - Departamento de Educação Ambiental e Cidadania
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Universidade Federal do Maranhão
Nome da autoridade competente:	FERNANDO CARVALHO SILVA
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	UFMA VIRTUAL/SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 9 de novembro de 2023.
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154041 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	154041 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>	
Projeto de Inovação e capacitação para a transformação socioambiental: Universidade Aberta do Meio Ambiente (UNIAMA).	
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES</b>	
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>	
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.	
<b>4.2. Unidade Descentralizada</b>	
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;	

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
 V - aprovar as alterações no TED;  
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 17 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** dezembro de 2024

**Fim:** abril de 2026

**6. VALOR DO TED:**

R\$ 2.261.070,00

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**18.128.1158.20VY.0001** – Implementação de ações de Cidadania e Educação Ambiental, Plano Orçamentário: 0006, – PTRES 236000.

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURA**

<b>Local:</b> Brasília (DF)	<b>Data de Assinatura:</b> Data da Assinatura eletrônica.
--------------------------------	--

**CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED**

( x )	Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
( x )	Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
( x )	Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;

<input checked="" type="checkbox"/>	Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input checked="" type="checkbox"/>	Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/>	Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/>	Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); <b>OBS:</b> ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input checked="" type="checkbox"/>	Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .	
<input type="checkbox"/>	Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .	
<input type="checkbox"/>	Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .	
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/>	Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. <b>OBS:</b> Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino, Diretor(a)**, em 02/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1829864** e o código CRC **B0F3F2EF**.



**TERMO ADITIVO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº 01 / 2026

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**Processo nº**

02000.011598/2024-73

**I – Identificação:(Título/Objeto da Despesa)**

**Título:**

Primeiro termo aditivo ao TED que tem por objeto Projeto Universidade Aberta do Meio Ambiente (UNIAMA) – Inovação e capacitação para a transformação socioambiental /

**Objeto:**

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao TED, cujo objeto consiste na execução do Projeto Universidade Aberta do Meio Ambiente (UNIAMA) – Inovação e capacitação para a transformação socioambiental, visando prorrogar a vigência do TED pelo prazo adicional de 15 meses, bem como acrescentar o valor de R\$ 565.267,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ao montante inicialmente registrado.

**II – UG/Gestão- Repassadora e UG/Gestão- Recebedora**

**UG/Gestão- Repassadora :**

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

**Código:**

440206

**Gestão:**

Departamento de Educação Ambiental e Cidadania

**Responsável:**

Diretor

**Nome:**

Marcos Sorrentino

**CPF:**

██████████

**UG/Gestão-Recebedora:**

Fundação Universidade Federal do Maranhão

**Código:**

154041

**Gestão:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

**Responsável :**

UFMA VIRTUAL/SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

**Nome:**

FERNANDO CARVALHO SILVA

**CPF:**

██████████

**III- Justificativa:(Motivação/Clientela/Cronograma Físico)**

**Justificativa:**

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania desenvolve um programa amplo de formação em educação ambiental, voltado à capacitação, aperfeiçoamento e especialização de profissionais e da sociedade. A iniciativa integra diferentes formatos de educação permanente e múltiplas temáticas ambientais, promovendo conscientização, sustentabilidade, conservação dos recursos naturais e qualificação de recursos humanos. O projeto prevê a implementação de uma plataforma online, pública, inovadora e acessível, com recursos educacionais e colaborativos, destinada a enfrentar os desafios ambientais contemporâneos no Brasil e no mundo. Com foco em educação, inovação e capacitação, o projeto busca promover uma transformação contínua e sustentável, contribuindo para a mitigação dos desafios ambientais globais e para a construção de um futuro mais sustentável.

Nesse contexto, o presente aditivo fundamenta-se na necessidade de ajuste e ampliação do escopo do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 1829864, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), no âmbito do projeto, conforme manifestação expressa do órgão concedente no Ofício nº 133/2026/MMA. Inicialmente, faz-se necessária a correção da vigência do TED, tendo em vista a divergência identificada entre o prazo originalmente pactuado entre as partes — de 24 (vinte e quatro) meses — e o prazo formalmente registrado no instrumento, de 17 (dezesete) meses. Tal inconsistência impacta diretamente o adequado planejamento, execução e conclusão das atividades previstas, justificando a concessão de prazo adicional de 7 (sete) meses, de modo a restabelecer a vigência originalmente acordada.

Adicionalmente, o MMA manifesta interesse em aditar o TED em valor, no montante de R\$ 565.267,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com vistas à ampliação do escopo do projeto, possibilitando o fortalecimento e a consolidação das ações de educação ambiental em formato EaD.

O aditivo de valor permitirá, de forma objetiva e estratégica:

- A extensão do prazo do projeto em mais 8 (oito) meses, contemplando atividades essenciais de gestão central do projeto, supervisão e monitoramento dos estudantes, contratação de pessoa jurídica e apoio operacional à gestão;
- A realização de um curso de 30 (trinta) horas;
- A realização de um curso de 45 (quarenta e cinco) horas;
- A importação e oferta de mais 10 (dez) cursos, a serem disponibilizados em linguagem EaD, ampliando significativamente o alcance das ações formativas do projeto

Destaca-se que a formalização conjunta dos aditivos de prazo e de valor, conforme sugerido pelo MMA, resultará em um acréscimo total de 15 (quinze) meses à vigência do TED, sendo 7 (sete) meses referentes à correção da vigência originalmente pactuada e 8 (oito) meses decorrentes da ampliação do escopo do projeto, assegurando coerência administrativa, eficiência processual e melhor execução dos recursos públicos envolvidos. Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do TED nº 1829864 para 30 de julho de 2027.

Dessa forma, o aditivo proposto revela-se necessário e estrategicamente relevante, garantindo a plena execução do projeto, o atendimento aos objetivos institucionais pactuados e a ampliação do impacto das políticas públicas de educação ambiental desenvolvidas em parceria entre a UFMA e o MMA.

O objeto será executado conforme condições e especificações descritas no do TED na plataforma Transferegov 970033 e respectivo Plano de Trabalho.

III- Justificativa:(Motivação/Clientela/Cronograma Físico)						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
M1. Desenvolver e disponibilizar 01 Ecosistema Digital Inteligente para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, versão web e mobile, que integre ferramentas educacionais e de gestão de informações, composto por 9 sistemas integrados e 01 acervo virtual.	Desenvolvimento e disponibilização do Ecosistema Inteligente - Sistemas de Aprendizagem Integrados e Inteligentes, com recursos de Inteligência Artificial (IA), que possui um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) sincronizado e centralizado, nas versões web e para dispositivos móveis	1.1. Ambiente Virtual de Aprendizagem – UNIAMA; 1.2. Portal Educacional – UNIAMA; 1.3. Módulo Analytics e Business Intelligence (BI) – UNIAMA; 1.4. Sistema Contas – UNIAMA; 1.5. Ferramenta De Certificados e Histórico – UNIAMA; 1.6. Sistema News – UNIAMA; 1.7. Sistema Gestor – UNIAMA; 1.8. Sistema Atende – UNIAMA; 1.9. Repositório - UNIAMA	Sistema	9	01/11/2024	30/07/2027
	Garantir Suporte, Atualização, Modernização Tecnológica por meio de atualização dos sistemas disponibilizados para a UNIAMA durante vigência	Suporte e Atualização Tecnológica dos sistemas durante a vigência do projeto	Atualizações e Intervenções Técnicas Realizadas nos sistemas	1		

M2. Produzir e ofertar, 5 cursos na modalidade autoinstrucional do tipo Massive Open Online Courses (MOOC), sendo três com carga - horária de 45h, um com carga - horária de 30h e um com carga - horária de 60h, totalizando 225h, com temáticas voltadas para a educação ambiental, a serem definidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Produzir 3 cursos de extensão, sendo dois de 45 horas cada e 1 de 60 horas, totalizando 150 horas, na modalidade MOOCs (autoinstrucionais sem mediação)	Cursos de extensão autoinstrucionais	Curso de extensão	5	15/12/2024	30/07/2027
	Desenvolver uma identidade visual para a UNIAMA para garantir que todos os elementos visuais associados ao projeto sejam consistentes	Manual de identidade visual	Documento	1	15/12/2024	31/12/2024
M3. Importar e ofertar 30 cursos atualmente hospedados no Moodle terceirizado para o novo Moodle/AVA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Importar e ofertar 30 cursos atualmente hospedados no Moodle e terceirizado para o novo Moodle/AVA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Cursos importados para novo ambiente virtual de aprendizagem	Cursos de extensão	30	15/12/2024	30/07/2027
M4. Produzir e disponibilizar acervo virtual contendo todos os objetos de aprendizagem produzidos em todos os cursos deste projeto	Produzir e disponibilizar acervo virtual contendo todos os objetos de aprendizagem produzidos em todos os cursos deste projeto	Acervo virtual disponibilizado contendo todos os objetos de aprendizagem produzidos no curso	Sistema	1	01/04/2025	30/07/2027
M5. Monitorar os cursos ofertados, oportunizando canais de comunicação com os discentes, durante toda vigência do projeto	Garantir monitoramento e suporte aos discentes dos cursos ofertados, oportunizando canais de comunicação com os discentes, durante toda vigência do projeto	Plano de monitoramento com frequência de acesso AVA, ações para resgate de alunos, estratégias de redução da evasão, suporte ao aluno pelos canais de comunicação	Relatório	4	01/04/2025	30/07/2027
M6 Realizar o monitoramento do progresso do projeto garantindo que as metas definidas sejam alcançadas em termos de prazo e produto	Implementar plano de monitoramento do projeto com a definição de atores e critérios de verificação para cada atividade e produto do projeto, assegurando que todas as metas estabelecidas sejam cumpridas dentro do prazo	Plano de monitoramento do projeto com definição de atores e critérios de verificação para cada atividade e produto do projeto	Documentos	1	15/12/2024	30/07/2027

#### IV- Relação entre as Partes (Termo Aditivo)

I - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada vigente, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

#### V- Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

##### Detalhamento Orçamentário

Valores R\$ 1,00

Natureza de Despesa	Descrição	Custo indireto	Total
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Direto para o desenvolvimento de curso	NÃO	R\$ 2.009.840,00
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Indireto	SIM	R\$ 251.230,00
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Direto para o desenvolvimento de curso	NÃO	R\$ 514.173,50
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Indireto	SIM	R\$ 51.094,00

##### Previsão de Desembolso

Mês/ano da Liberação	Valor
DEZEMBRO/2024	500.000,00
ABRIL/2025	587.023,34
OUTUBRO/2025	587.023,33
ABRIL/2026	587.023,33
OUTUBRO/2026	565.267,50
	2.826.337,50

#### VI - Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência até 30 de julho de 2027.

Início: desde a assinatura do Termo original (02/12/2024).

Fim: 30 de julho de 2027.

**VI – Assinatura**

Unidade Gestora Repassadora

Unidade Gestora Receptora



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2215782** e o código CRC **1A1323BE**.



**PORTARIA Nº 93/2025-PPGT**

*Designa Fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 1829864, firmado entre a UFMA e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, que estabelece a função da Administração em designar agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao TED é o responsável pela execução e acompanhamento do mesmo; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Ofício nº 35/2025/UFMAVIRTUAL/STED, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1373524/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.032807/2024-03**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 1829864, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA**, que tem por objeto o Projeto de Inovação e capacitação para a transformação socioambiental: Universidade Aberta do Meio Ambiente (UNIAMA):

I – **Fiscal titular**, FLÁVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO - Matrícula SIAPE nº 1368781; e

II - **Fiscal substituto**, CHRISTIANA LEAL SALGADO - Matrícula SIAPE nº 2151552.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de execução, acompanhamento e de avaliação da execução do objeto pactuado do TED, em conformidade ao disposto no Decreto nº 10.426/2020.

Art. 3º Consideram-se atividades de execução e acompanhamento do TED o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o TED pactuado, bem como realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos às contratações, alterações e execução do TED, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao Fiscal do TED e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, acompanhar e fiscalizar a execução do TED, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do TED.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

*(assinado digitalmente)*

*(Autenticado em 28/03/2025)*

MARCOS MOURA SILVA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO

Matrícula: 1048433